

American Life Companhia de Seguros

CNPJ/MF nº 67.865.360/0001-27 – NIRE 35.300.52583-3

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de março de 2024

Data, Hora e Local: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Angélica, nº 2.626, térreo, Consolação, Cidade e Estado de São Paulo. **Convocação e Publicações:** Dispensada a publicação dos anúncios de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, na forma do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme atestam as assinaturas do Livro de Registro de Presença dos Acionistas. O Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, todos com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram publicados no jornal Data Mercantil, na edição Digital de 28 de fevereiro de 2024, respectivamente nas páginas 8, 9, 10 e 11. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme atestam as assinaturas do Livro de Registro de Presença de Acionistas. Para os fins e efeitos do art. 134, § 1º, da Lei nº 6.404/1976, registrou-se ainda a presença do Sr. Vicente de Paula Alves da Cunha, Diretor da Companhia; Francisco de Assis Fernandes, Diretor da Companhia; e do representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **Mesa Presidente:** Pedro Pereira de Freitas; Secretário: Paulo de Oliveira Medeiros. **Ordem do dia: Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (I) discutir as contas dos Administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; (II) discutir e aprovar a alocação de lucros e juros sobre capital próprio; (III) discutir sobre o limite para a remuneração global mensal dos Administradores da Companhia; (IV) reeleger os administradores da Companhia e designar os Diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (I) discutir e aprovar a alteração da denominação da Companhia; e (II) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão, os acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos passaram à deliberação das matérias a serem tratadas. Os acionistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas. **Em Sede de Assembleia Geral Ordinária:** I) Aprovou as contas dos Administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; II) Considerando que a Companhia obteve, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, lucro líquido no valor de R\$ 18.341.807,64 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), e saldo positivo da Reserva de Reavaliação, no valor de R\$ 191.501,74 (cento e noventa e um mil, quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos), aprovou a proposta da Administração de que os resultados da Companhia sejam distribuídos da seguinte forma: a) R\$ 917.090,38 (noventa e desezesseis mil, noventa reais e trinta e oito centavos) para a conta de "Reserva de Lucros – Reserva Legal"; b) R\$ 14.288.294,25 (quatorze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e um mil, oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) e saldo positivo da Reserva de Reavaliação, no valor de R\$ 3.171.886,13 (três milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e treze centavos) a título de Juros sobre o Capital Próprio, sendo o seu valor líquido de imposto de renda imputado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, nos termos do § 7º, do art. 9º, da Lei nº 9.249/1995. Nos termos do art. 202, § 3º, II da Lei nº 6.404/1976, os acionistas deliberaram que não serão distribuídos dividendos no ano de 2024, referentes ao resultado de 2023. Os acionistas ratificaram o pagamento mensal dos Juros sobre o Capital Próprio realizado pela Companhia no ano de 2023. III) Aprovou a fixação do limite para a remuneração global mensal dos Administradores da Companhia para o exercício fiscal a ser terminado em 31 de dezembro de 2024, em R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) sendo que a distribuição deste valor entre os Administradores deverá ser deliberada pela Diretoria Executiva da Companhia; IV) Aprovou a reeleição dos seguintes membros da Diretoria Executiva da Companhia: (a) **Pedro Pereira de Freitas**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.518.050/SSP, inscrito no CPF sob o nº 002.438.099-72, residente e domiciliado na Alameda Jurucá, nº 185, CEP 06540-015, Santana de Parnaíba/SP, como Diretor Presidente; (b) **Paulo de Oliveira Medeiros**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.415.519/X/SSP, inscrito no CPF sob o nº 048.953.318-30, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 574, CEP 05505-030, São Paulo/SP, como Diretor Sem Designação Específica; (c) **Francisco de Assis Fernandes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 9.201, expedido pelo CRC-BA, inscrito no CPF sob o nº 084.097.144-34, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 768 – Apt. 1.201, Piedade, CEP 54400-000, Jaboatão dos Guararapes/PE, a Diretoria Executiva decide por sua desvinculação como membro da Diretoria Executiva, com eficácia a partir da finalização da presente e, agradecendo ao referido acionista pelo tempo de exímia contribuição e dedicação à esta Sociedade, e; Por fim, estabelecer as designações de Diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em observância às determinações da Carta-Circular nº 9/2014/SUSEP/CGRAT, de 28 de março de 2014 e da Carta-Circular nº 1/2016/SUSEP/CGRAT, de 29 de fevereiro de 2016, da seguinte forma: a) **Paulo de Oliveira Medeiros**, designado; (i) "Responsável Administrativo – Financeiro", Circular Susep 234/03; (ii) "Responsável pelas relações com a SUSEP"; (iii) "Responsável pelo Acompanhamento, Supervisão e Cumprimento das normas e procedimentos de Contabilidade", Circular Susep 234/03 (IV); (V) "Responsável Técnico (Circular Susep 234/03 e Resolução CNSP 432/2021)", (VI) "Responsável pela Contratação de Correspondentes de Microssseguro e pelos Serviços por eles prestados"; (VII) "Responsável pela Contratação, Supervisão de Representantes de Seguros e pelos serviços que os prestados", Resolução CNSP 431/21; (VIII) "Responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução CNSP 383/2020"; e b) **Francisco de Assis Fernandes**, designado; (I) "Responsável pelo Cumprimento do Disposto na Lei nº 12.683/22 (Circulars SUSEP nº 612/2020)", (II) "Responsável pelos Controles Internos", Resolução CNSP 416/21; e (III) "Responsável pela Política Institucional de Conduta da Companhia, conforme disposto na Resolução CNSP nº 382/2020". **Em Sede de Assembleia Geral Extraordinária:** I) Aprovou a alteração da denominação da Companhia contida no Artigo Primeiro, caput do Estatuto Social. Desta forma, o Artigo Primeiro, caput do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo Primeiro: Sob a denominação **Allseg Seguradora S/A**, constituiu uma Sociedade Anônima que se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente aplicável." II) Aprovou a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com as alterações ora deliberadas, na forma do Anexo I à presente Ata. **Eclarecimentos:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei 6.404/1976. O Conselho Fiscal não foi instalado, tendo em vista a ausência de solicitação para o seu funcionamento neste exercício social. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Pedro Pereira de Freitas – Presidente; Paulo de Oliveira Medeiros – Secretário. **Acionistas/diretores Executivos Reeleitos:** Pedro Pereira de Freitas; Francisco de Assis Fernandes. **Diretor Executivo cujo mandato findou em 31.03.2024:** Vicente de Paula Alves da Cunha. **Anexo I à Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de março de 2024.** Allseg Seguradora S/A NIRE 35.300.52583-3 CNPJ/MF nº 67.865.360/0001-27. **Estatuto Social.** Capítulo I – Da Denominação, Sede, Fuso, Objeto e Prazo de Duração. **Artigo Primeiro.** Sob a denominação de Allseg Seguradora S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente aplicável. **Artigo Segundo.** A Sociedade tem seu foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e sede neta, na Avenida Angélica, nº 2626, térreo, Consolação, CEP: 01228-200. **Artigo Terceiro.** A Sociedade tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, em todo o território nacional, conforme definido na legislação aplicável, podendo, ainda, participar em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, observadas as disposições legais pertinentes. **Artigo Quarto.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital e das Ações.** **Artigo Quinto.** O capital Social é de R\$ 32.278.198,53 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta e oito mil,

cento e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), divido e representado por 27.114.539 ações ordinárias nominativas, indissociáveis e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação nominativa corresponderá a um voto das deliberações tomadas em Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** A Sociedade poderá emitir cauetas, certificados ou títulos múltiplos de Ações, os quais serão sempre assinados por dois Diretores, podendo o custo de sua substituição ser cobrado quando solicitada pelo acionista. **Capítulo III – Das Assembleias Gerais.** **Artigo Sexto.** A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário até 31 de março de cada ano para: 1 – Examinar, discutir e votar para aprovação ou não, o Relatório dos Administradores e as demonstrações financeiras do exercício social; 2 – Deliberação sobre o resultado do exercício e a destinação do seu Lucro Líquido e a distribuição de dividendos; 3 – Eleger, se necessário, os Administradores e os Membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, fixando-lhes a remuneração; 4 – Deliberar e aprovar a correção monetária do Capital Social e sua destinação. **Artigo Sétimo.** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas as disposições legais aplicáveis. **Artigo Oitavo.** Compete a Assembleia Geral, convocada de acordo com a legislação aplicável em vigor e de acordo com este Estatuto, as atribuições que a Lei lhe confere, e será presidida pelo Diretor Presidente, na sua falta, por outro acionista escolhido pela Assembleia, que por sua vez, convidará um dos presentes para Secretário da Mesa. **Artigo Nono.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores legalmente constituídos. **Artigo Décimo.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco e observada sempre as exceções e os impedimentos legais. **Artigo Décimo Primeiro.** Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. **Capítulo IV – Da Administração.** **Artigo Décimo Segundo.** A administração da Sociedade compete à Diretoria Executiva. **Seção I – Da Diretoria Executiva.** **Artigo Décimo Terceiro.** A Diretoria Executiva da Sociedade é composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo composta de um Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores, sem denominação especial. **Artigo Décimo Quarto.** Os Diretores serão investidos em seus cargos, independentemente de qualquer caução, mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, após a homologação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, permanecendo em seus cargos, findo o prazo de mandato até que sejam empessados os novos Diretores eleitos. **Artigo Décimo Quinto.** Em suas ausências e impedimentos, o Diretor Presidente será substituído em suas atribuições por qualquer dos Diretores Vice-Presidentes, ou na falta destes, pelos demais Diretores, conforme deliberação em Reunião de Diretoria acima, e os demais Diretores, em suas ausências ou impedimentos, serão substituídos em suas atribuições por quem o Diretor Presidente designar. **Artigo Décimo Sexto.** Ao Diretor Presidente compete: a) Dirigir os negócios da Sociedade, exercendo todos os poderes conferidos no Estatuto; b) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juiz ou fora dele; c) Convocar as Assembleias Gerais de acionistas e presidi-las; d) Convocar e presidi-las as reuniões de Diretoria; e) Indicar os substitutos dos Diretores, nos casos de ausências ou impedimento temporário. **Artigo Décimo Sétimo.** A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a Lei e o presente Estatuto lhe conferem para, através de qualquer de seus membros, assegurar o pleno e regular funcionamento da Sociedade e a realização de seu objeto social. **Artigo Décimo Oitavo.** Exceto se de outra forma prevista neste Estatuto Social, a representação da Companhia perante terceiros, inclusive a assinatura de quaisquer documentos que impliquem em obrigações e/ou direitos contra a Companhia, dará por: (i) 02 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído; (iii) 02 (dois) procuradores, indistintamente, com poderes específicos, em conjunto; ou (iv) por 01 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído, individualmente, para a prática dos seguintes atos: a) representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes; (b) representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; (c) representação da Companhia em juiz, ativa e passivamente; e (d) representação da Companhia em processos litigatórios; ou (v) 01 Diretor isoladamente, para a assinatura de contratos de seguros, apólices, endossos, aditivos, certificados de seguros, bilhetes de seguros e contratos de contragaria em apólices de seguro garantia. **Parágrafo Primeiro.** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura de 02 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, exceto as *ad judicia*, serão sempre por prazo determinado limitado a, no máximo, 01 (um) ano. **Parágrafo Segundo.** Não terá eficácia jurídica os atos praticados em desconformidade com os poderes expressos em procuração pública. **Parágrafo Terceiro.** Para hipotecar, empenhar, adquirir, vender, locar ou por qualquer outra forma em que venham a ser alienados ou onerados os bens sociais em geral de qualquer natureza, sobretempo imóveis, bem como, ainda, para contrair empréstimos ou obrigações de natureza financeira, financiamentos, emitir, endossar, avalizar títulos de crédito, desde que estas operações não impliquem em atos de mero favor ou liberalidade, nem tampouco violem a proibição do artigo 73, do decreto-lei 73/66, a Sociedade será sempre representada em conjunto pelo Diretor Presidente e mais um Diretor, ou ainda, pelo Diretor Presidente em conjunto com um procurador. **Artigo Décimo Nono.** Observados os limites de suas atribuições e poderes, ao Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor, é lícito constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os atos, poderes ou operações que poderão ser praticados pelo outorgado e a duração do mandato, com exceção do judicial que poderá ser por prazo indeterminado. Entretanto, qualquer Diretor, individualmente, poderá constituir mandatário da Sociedade, com poderes específicos para representação da Sociedade perante entidades públicas para a realização de todo e qualquer ato relacionado à participação da Sociedade em procedimentos litigatórios, de qualquer modalidade. **Artigo Vigésimo.** As reuniões de Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, cujas decisões e resoluções tomadas por maioria de votos serão lavradas em livro próprio cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal.** **Artigo Vigésimo Primeiro.** O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, sendo sua instalação deliberada pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e suplementar em igual número, acionistas ou não, que preencham os requisitos legais, eleitos pela Assembleia Geral, devendo exercer o respectivo mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá suas atribuições conferidas em Lei. **Parágrafo Terceiro.** A remuneração dos Membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VI – Do Exercício Social – Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros.** **Artigo Vigésimo Segundo.** O Exercício Social encerrará-se à 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento das demonstrações financeiras do exercício as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta da destinação do Lucro Líquido apurado no exercício. **Parágrafo Único.** A Sociedade levará Balancos Semestrais e poderá proceder à distribuição de dividendos intermediários, observando os limites legais. **Artigo Vigésimo Terceiro.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação ou constituição de reservas, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda. **Parágrafo Primeiro.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. **Parágrafo Segundo.** Do lucro líquido do exercício, 05% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social. **Parágrafo Terceiro.** Do saldo remanescente, se houver, antes de qualquer destinação, será distribuído o dividendo de que trata o artigo seguinte. **Artigo Vigésimo Quarto.** Os acionistas têm direito, a receber dividendo, em cada exercício social, o valor de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o resultado do exercício. **Parágrafo Primeiro.** O saldo que remanescer, após o atendimento do disposto neste artigo e no artigo anterior, terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral Ordinária proposta da Diretoria, inclusive atribuir uma participação aos Diretores no lucro da Companhia, a qual, entretanto, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do lucro líquido da Sociedade, nem ultrapassar a remuneração anual dos referidos membros, prevalecendo o limite que for menor. **Parágrafo Segundo.** A Diretoria fica autorizada em reunião própria, a declarar, por deliberação da maioria, dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros existentes no último balanço geral anual, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo vigésimo segundo deste Estatuto Social. **Artigo Vigésimo Quinto.** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado. **Capítulo VII – Dissolução e Liquidação – Disposições Transitórias.** **Artigo Vigésimo Sexto.** A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos e formas previstos em Lei. **Acionistas:** Pedro Pereira de Freitas; Francisco de Assis Fernandes; Paulo de Oliveira Medeiros. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 300.309/247-7 em 08/08/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Athena Healthcare Holding S.A.

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-27 – NIRE 35.300.499.514

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 19 de agosto de 2024

A Diretoria da Athena Healthcare Holding S.A. ("Companhia"), convoca os senhores Acionistas da Companhia, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 19 de agosto, às 10h00, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência Google Meet, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI '81"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a renúncia de membro da Diretoria da Companhia; (ii) a eleição de membro para compor a Diretoria da Companhia; (iii) a consignação da atual composição da Diretoria da Companhia; e (iv) a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nos itens (i) a (iii) acima. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores – [ri@athenahealthcare.com.br](http://athenahealthcare.com.br), no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente ação contra a Companhia. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e

Hotelaria Accor Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 09.967.852/0001-27 - NIRE 35.300.183.134 ("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de junho de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 15 de junho de 2022, às 9:00 horas, na sede da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815, Torre 2, 9º e 10º (parte) andares, Pinheiros, CEP 05425-070. **2. Convocação e Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade das ações com direito a voto, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas, ficando dispensada a convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** (i) Presidente: Thomas Alexander Marie Dubaere; e (ii) Secretária: Magda de Castro Kiehl. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição da Diretoria. **5. Deliberação Aprovada por Unanimidade:** **5.1. Reeleição dos membros da Diretoria:** Fica aprovada a reeleição dos seguintes membros da Diretoria: **No Cargo de Diretor Geral:** (i) Sr. Thomas Alexander Marie Dubaere, belga, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNM nº F321021J, expedida pela DP/F/CAS/SP, inscrita no CPF sob o nº 244.817.058-41; **Nos Cargos de Diretores sem Designações Específicas:** (ii) Sr. Fernando Vriato de Medeiros, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 38.857.144-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 820.592.417-15; (iii) Sra. Magda de Castro Kiehl, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 141.986, portadora da cédula de identidade RG nº 9.957.118-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 090.838.588-98; (iv) Sr. Philippe Frederic Georges Trapp, francês, casado, hotelero, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº 988599-H, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF sob o nº 236.816.428-69; (v) Sr. Paulo Sergio Occiachini Mancio, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 22.580.200-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 166.184.158-96; (vi) Sr. Abel Alves de Castro Junior, brasileiro, casado, hotelero, portador da cédula de identidade RG nº 2.580.101 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 000.214.049-76; (vii) Sr. Olivier Hick, francês, casado, administrador hotelero, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº 82125884, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 238.307.648-12; (viii) Sr. Mauro Luciano Rial, argentino, casado, contador, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº 813811-85; (ix) Sr. André Sena Keresztes, brasileiro, casado, executivo, portador da cédula de identidade RG nº 24.728.262-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 276.312.468-23; (x) Sr. Matthieu Marie Paul Guy Sarda, francês, casado, diretor, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº F167744D, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 242.958.718-18; e (xi) Sr. Patrick Mendes, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V791504-N, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 235.100.678-00, residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815, Torre 2, 11º andar (parte), Pinheiros, CEP 05425-070, com mandatos atá a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento arquivados na sede da Companhia. A remuneração anual global para os membros da Diretoria, correspondente ao exercício em curso, poderá ser no valor de até R\$ 24.999.332,49 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e dois Réis e quarenta e nove centavos), caso haja deliberação específica nesse sentido. **6. Encerramento:** Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram que os arquivamentos e publicações legais fossem realizados, bem como fossem os livros societários transcritos, para os devidos fins legais. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se esta ata em livro próprio, redigida na forma sumária prevista pelo Artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. (aa) Thomas Alexander Marie Dubaere (Presidente) e Magda de Castro Kiehl (Secretária). Acionistas: Chammans S.A., p.p. Thomas Alexander Marie Dubaere; e Accor S.A., p.p. Thomas Alexander Marie Dubaere. Confere com o original lavrado em livro próprio. JUCESP nº 438.933/22-9 em 25/08/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Hotelaria Accor Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 09.967.852/0001-27 - NIRE 35.300.183.134 ("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de julho de 2023

1. Data, Hora e Local: Em 27/07/2023, às 9:00 horas, na sede da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7.815, Bloco Torre 2, 9º e 10º andares (parte), Pinheiros, CEP 05425-905. **2. Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade das ações com direito a voto, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4. Composição da Mesa:** (i) Presidente: Magda de Castro Kiehl; e (ii) Secretário: Olivier Hick. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Renúncia e eleição de diretores. **6. Deliberações Aprovadas por Unanimidade:** **6.1. Retirada de Diretor:** Foi aceita a renúncia dos Srs. Mauro Luciano Rial, argentino, casado, contador, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V813811-8, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF sob o nº 235.380.118-85, e Philippe Frederic Georges Trapp, francês, casado, hotelero, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V988599-H, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 236.816.428-69, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815, Torre 2, 10º andar (parte), bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do cargo de Diretor sem designação específica, conforme cartas de renúncia anexas. **6.2. Eleger e Emporssar:** Eleger a empôssar o seguinte membro da Diretoria no cargo de Diretor Sem Designação Específica: (i) Sr. Diego Martin Suarez, argentino, casado, contador público, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNM nº F8096380, expedida pela DP/F/CAS/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.811.631-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815, Torre 2, 10º andar (parte), Pinheiros, CEP 05425-070, com mandato atá a Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31/12/2022. **6.3. Em razão da renúncia e eleição aprovadas nos itens 6.1, 6.2, acima, a Diretoria passará a ser composta pelos seguintes membros:** **No Cargo de Diretor Geral:** (i) Sr. Thomas Alexander Marie Dubaere, belga, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNM nº F321021J, expedida pela DP/F/CAS/SP, inscrito no CPF sob o nº 244.817.058-41; **Nos Cargos de Diretores sem Designações Específicas:** (ii) Sr. Fernando Vriato de Medeiros, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 38.857.144-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 820.592.417-15; (iii) Sra. Magda de Castro Kiehl, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 141.986, portadora da cédula de identidade RG nº 9.957.118-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 090.838.588-98; (iv) Sr. Abel Alves de Castro Junior, brasileiro, casado, executivo, portador da cédula de identidade RG nº 2.580.101 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 000.214.049-76; (v) Sr. Olivier Hick, francês, casado, administrador hotelero, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G2125884, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 238.307.648-12; (vi) Sr. André Sena Keresztes, brasileiro, casado, executivo, portador da cédula de identidade RG nº 24.728.262-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 276.312.468-23, todos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815, Torre 2, 10º andar (parte), Pinheiros, CEP 05425-905, com mandatos atá a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31/12/2022, conforme Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento arquivados na sede da Companhia. A remuneração anual global para os membros da Diretoria, correspondente ao exercício em curso, poderá ser no valor de até R\$ 24.999.332,49, caso haja deliberação específica nesse sentido. **7. Encerramento:** Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram que os arquivamentos e publicações legais fossem realizados, bem como fossem os livros societários transcritos, para os devidos fins legais. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se esta ata em livro próprio, redigida na forma sumária prevista pelo Artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. (aa) Magda de Castro Kiehl (Presidente) e Olivier Hick (Secretário). Acionistas: Chammans S.A., p.p. Thomas Alexander Marie Dubaere; e Accor S.A., p.p. Thomas Alexander Marie Dubaere. Confere com o original lavrado em livro próprio. JUCESP nº 377.244/23-5 em 21/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Hotelaria Accor Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 09.967.852/0001-27 - NIRE 35.300.183.134 ("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de julho de 2021

1. Data, Hora e Local: Em 19/07/2021, às 9:00 horas, na sede da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815, Torre 2, 9º, 10º e 11º (parte) andares, Pinheiros, CEP 05425-070. **2. Convocação e Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade das ações com direito a voto, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas, ficando dispensada a convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** (i) Presidente: Mauro Luciano Rial; e (ii) Secretária: Magda de Castro Kiehl. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria. **5. Deliberação Aprovada por Unanimidade:** **5.1. Reeleição dos membros da Diretoria:** Fica aprovada a reeleição dos seguintes membros da Diretoria: **No Cargo de Diretor Geral:** (i) Sr. Thomas Alexander Marie Dubaere, belga, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNM nº F321021J, expedida pela DP/F/CAS/SP, inscrito no CPF sob o nº 244.817.058-41; **Nos Cargos de Diretores sem Designações Específicas:** (ii) Sr. Fernando Vriato de Medeiros, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 38.857.144-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 820.592.417-15; (iii) Sra. Magda de Castro Kiehl, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 141.986, portadora da cédula de identidade RG nº 9.957.118-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 090.838.588-98; (iv) Sr. Philippe Frederic Georges Trapp, francês, casado, hotelero, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V988599-H, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 236.816.428-69; (v) Sr. Paulo Sergio Occiachini Mancio, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 22.580.200-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 166.184.158-96; (vi) Sr. Abel Alves de Castro Junior, brasileiro, casado, executivo, portador da cédula de identidade RG nº 2.580.101 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 000.214.049-76; (vii) Sr. Olivier Hick, francês, casado, administrador hotelero, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G2125884, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 238.307.648-12; (viii) Sr. Mauro Luciano Rial, argentino, casado, contador, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V813811-85; (ix) Sr. André Sena Keresztes, brasileiro, casado, executivo, portador da cédula de identidade RG nº 24.728.262-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 276.312.468-23; (x) Sr. Matthieu Marie Paul Guy Sarda, francês, casado, diretor, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V791504-N, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 235.100.678-00, todos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815, Torre 2, 11º andar (parte), Pinheiros, CEP 05425-070, com mandatos atá a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31/12/2021, conforme Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento arquivados na sede da Companhia. A remuneração anual global para os membros da Diretoria, correspondente ao exercício em curso, será no valor de até R\$ 15.000.000,00. **6. Encerramento:** Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram que os arquivamentos e publicações legais fossem realizados, bem como fossem os livros societários transcritos, para os devidos fins legais. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se esta ata em livro próprio, redigida na forma sumária prevista pelo Artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. (aa) Mauro Luciano Rial (Presidente) e Magda de Castro Kiehl (Secretária). Acionistas: CHAMMANS S.A., p.p. Thomas Alexander Marie Dubaere; e ACCOR S.A., p.p. Thomas Alexander Marie Dubaere. Confere com o original lavrado em livro próprio. **Mesa:** (i) Presidente: Mauro Luciano Rial; e (ii) Secretária: Magda de Castro Kiehl. JUCESP nº 371.380/21-2 em 05/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Hotelaria Accor Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 09.967.852/0001-27 - NIRE 35.300.183.134 ("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de maio de 2020

1. Data, Hora e Local: Em 12/05/2020, às 9:00 horas, na sede da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815, Torre 2, 9º, 10º e 11º (parte) andares, Pinheiros, CEP 05425-070. **2. Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade das ações com direito a voto, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4. Composição da Mesa:** (i) Presidente: Mauro Luciano Rial; e (ii) Secretário: Guilherme Marin Martins. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia, atualmente, de R\$ 234.433.122,07, perfeitando, portanto, um aumento de R\$ 70.000.000,00, mediante a emissão de 5.845 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pelas acionistas Accor S.A. e Chammans S.A., proporcionalmente à participação de cada uma das ações social da Companhia, em conformidade com os boletins de subscrição constantes do Anexo I à presente ata. Em razão da nova emissão, o capital social passa a ser dividido em 25.459 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, distribuídas entre as acionistas, conforme a tabela constante do Anexo II. **6.1.1.** Em virtude da alteração do aumento do capital social da Companhia deliberado no item 6.1 acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º: O capital social é de R\$ 304.433.122,07, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 25.459 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro: Presume-se a propriedade das ações representativas do capital social da Companhia pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos e cauteis. Parágrafo Segundo: A Companhia poderá negociar com as próprias ações nas hipóteses previstas em lei. Parágrafo Terceiro: Cada ação de direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Quarto: A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão divididos pelo representante do condomínio." **6.2. Retirada de Diretor:** Foi aceita a renúncia do Sr. Philippe Olivier Seguin, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº G112909H, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.612.318-65, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815, Torre 2, 11º andar (parte), bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do cargo de Diretor sem designação específica, conforme carta de renúncia anexa. **6.3. Em razão da deliberação acima, a Diretoria passará a ser composta pelos seguintes membros:** **No Cargo de Diretor Geral:** (i) Sr. Patrick Mendes, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V791504-N, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.100.678-00; **Nos Cargos de Diretores sem Designações Específicas:** (ii) Sr. Fernando Vriato de Medeiros, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 38.857.144-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 820.592.417-15; (iii) Sra. Magda de Castro Kiehl, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 141.986, portadora da cédula de identidade RG nº 9.957.118-3 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 090.838.588-98; (iv) Sr. Philippe Frederic Georges Trapp, francês, casado, hotelero, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V988599-H, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.816.428-69; (v) Sr. Paulo Sergio Occiachini Mancio, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 22.580.200-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 166.184.158-96; (vi) Sr. Abel Alves de Castro Junior, brasileiro, casado, hotelero, portador da cédula de identidade RG nº 2.580.101 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.214.049-76; (vii) Sr. Olivier Hick, francês, casado, administrador hotelero, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G2125884, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.307.648-12; (viii) Sr. Mauro Luciano Rial, argentino, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 813811-85, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.380.118-85; e (ix) Sr. André Sena Keresztes, brasileiro,

• Hotelaria Accor Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 09.967.852/0001-27 - NIRE 35.300.183.134 ("Companhia")
Av. Minas Gerais, 151 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01030-000

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2023

1. Data, Hora e Local. Em 15/02/2023, às 09:00 horas, na sede da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7.815, Bloco Torre 2, 9º e 10º andares (parte), Pinheiros, CEP 05425-905.

2. Presença. Presentes os acionistas representando a totalidade das ações com direito a voto, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas.

3. Convocação. Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4. Composição da Mesa.

(i) Presidente: **Magda de Castro Kiehl**; e (ii) Secretário: **Olivier Hick**.

5. Ordem do Dia. Deliberar sobre: (i) renúncia do diretor; e, (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. Deliberações Aprovadas por Unanimidade:

6.1. Renúncia de Diretor: Foi aceita a renúncia do Sr. **Patrick Mendes**, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V791504-N, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.100.678-00, e do Sr. **Paulo Sergio Occhipinti Mancio**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 22.580.200-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 166.184.158-96, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815, Torre 2, 10º andar (parte), bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do cargo de Diretor sem designação específica, conforme carta de renúncia anexa.

6.1.1. Em razão da renúncia aprovada no item 6.1 acima, a Diretoria passará a ser composta pelos seguintes membros: **No Cargo de Diretor Geral** (i) Sr. **Thomas Alexander Marie Dubaere**, belga, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNM nº F321021J, expedida pela DPF/CAS/SP, inscrito no CPF sob o nº 244.817.058-41; **Nos Cargos de Diretores sem Designações Específicas** (ii) Sr. **Fernando Viriato de Medeiros**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 38.857.144-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 820.592.417-15; (iii) Sra. **Magda de Castro Kiehl**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 141.982, portadora da cédula de identidade RG nº 9.957.118-3 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 090.838.588-98; (iv) Sr. **Philippe Frederic Georges Trapp**, francês, casado, hoteleiro, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V988599-H, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 236.816.428-69; (v) Sr. **Abel Alves de Castro Junior**, brasileiro, casado, hoteleiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.580.101 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 000.214.049-76; (vi) Sr. **Olivier Hick**, francês, casado, administrador hoteleiro, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº 8212588-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 238.307.648-12; (vii) **Mauro Luciano Rial**, argentino, casado, contador, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V813811-8, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 235.380.118-85; (viii) Sr. **André Sena Kerezses**, brasileiro, casado, executivo, portador da cédula de identidade RG nº 24.728.262-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 276.312.468-23; e (ix) Sr. **Matthieu Marie Paul Guy Sarda**, francês, casado, diretor, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNM nº F167744D, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 242.958.718-18; residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815, Torre 2, 10º andar (parte), Pinheiros, CEP 05425-070, com mandatos atos a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31/12/2022, conforme Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento arquivados na sede da Companhia. A remuneração anual global para os membros da Diretoria, correspondente ao exercício em curso, poderá ser no valor de até R\$ 24.999.332,49, caso haja deliberação específica nesse sentido.

6.2. Consolidação do Estatuto Social. Visando refletir a alteração aprovada no item 6.1 acima, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar na forma do Anexo 1.

7. Encerramento. Ainda em Assembleia, os acionistas deliberaram que os arquivamentos e publicações legais fossem realizados, bem como fossem os livros societários transcritos, para os devidos fins legais. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se esta ata em livro próprio, redigida na forma sumária prevista pelo Artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. (aa) Magda de Castro Kiehl (Presidente) e Olivier Hick (Secretário). Acionistas: **Chammans S.A.**, p.p. Thomas Alexander Marie Dubaere; e **Accor S.A.**, p.p. Thomas Alexander Marie Dubaere. Confere com o original lavrado em livro próprio. JUCESP nº 247.843/234 em 21/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, Objeto, Sede e Duração.** Artigo 1º: A Companhia tem a denominação de **Hotéis Accor Brasil S.A.** e se rege pelo presente estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º: A Companhia tem por objeto (i) a exploração de atividades e empreendimentos nas áreas de turismo e lazer, inclusive a construção, ampliação, reforma, recuperação, operação, administração e gestão de hotéis e demais meios de hospedagem; (ii) a prestação de serviços de agenciamento, intermediação de negócios, assessoria e consultoria; (iii) a comercialização e promoção de bens e serviços, importação e exportação de bens em geral; (iv) operações no mercado de taxas flutuantes mediante a prática de operações de câmbio manual, no âmbito das atividades inerentes ao seu objeto social; (v) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista, sócia ou quotista; (vi) a exploração das atividades de restaurantes e bares; (vii) a exploração das atividades de organização e promoção de feiras, festas, leilões, congressos, convenções, conferências, eventos e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos; a gestão de espaço para exposição para uso de terceiros; (viii) comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, de souvenires, bijuterias e artesanatos; (ix) prestação de serviços de lavanderia; x) Consultoria em tecnologia da informação; (xi) Suporte técnico, manutenção e outros serviços de tecnologia; (xii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (xiii) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; (xiv) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; (xv) Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda; (xvi) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (xvii) Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários; (xviii) Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; (xix) Consultoria em publicidade; (xx) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizadas. Artigo 3º: A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815, Torre 2, 9º e 10º andares, Pinheiros, CEP 05425-905. §1º: Por deliberação da Diretoria, poderão ser instalados, transferidos ou extintos escritórios, filiais, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. Artigo 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações.** Artigo 5º: O capital social é de R\$ 474.433.122,07, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 39.675 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. §1º: Presume-se que a propriedade das ações representativas do capital social da Companhia pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos e cauteelas. §2º: A Companhia poderá negociar com as próprias ações nas hipóteses previstas em lei. §3º: Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. §4º: A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 6º: Os acionistas não poderão transferir a terceiros ou a outros acionistas suas ações ou direitos de subscrição sem primeiro oferecer-lólos aos demais acionistas, que terão direito de preferência para adquiri-los, na proporção de suas respectivas participações no capital social, ajustadas pela exclusão da participação do acionista que ofertante, em igualdade de condições com terceiros. §1º: O acionista que pretender alienar suas ações deverá comunicar seu propósito à Diretoria da Companhia, com antecedência mínima de 30 dias, em carta registrada ou protocolada na sede da Companhia, na qual mencionará, necessariamente, o número de ações que pretende vender, nome e qualificação do interessado em sua aquisição, o preço desejado ou ofertado, bem como as condições de pagamento. Na hipótese de o terceiro interessado na aquisição das ações ser pessoa jurídica, a notificação de que trata este §deverá conter, ainda, a indicação do respectivo sócio ou acionista controlador, aplicando-se, nesse particular, a definição estabelecida nos arts. 116 e 243, §2º, da Lei nº 6.404/76. §2º: Caberá à Diretoria transmitir, imediatamente após o recebimento da carta de que trata o §1º, supra, aos demais acionistas, mediante carta registrada ou protocolada, os termos e condições da proposta, assegurando-lhes o prazo de 30 dias contados do recebimento da carta pelos acionistas para que exerçam o seu direito de preferência. §3º: O direito dos acionistas que não desejarem adquirir as ações reverterá em benefício dos demais, na proporção das ações que já possuírem. Por essa razão, os acionistas notificados nos termos do §2º, supra, deverão ainda declarar seu eventual interesse na aquisição de sobras de ações ofertadas, decorrentes do não-exercício do direito de preferência por outros acionistas notificados, indicando a quantidade máxima de sobras de ações que se dispõem a adquirir. Tais sobras, se houver, serão automaticamente alocadas entre os acionistas notificados que houverem manifestado interesse nelas, na forma do disposto neste §3º, na proporção de suas respectivas participações no capital social, devidamente ajustadas pela exclusão da participação de todos os demais acionistas, e observado o limite do interesse de cada um na aquisição das sobras, restando os acionistas notificados, a partir da declaração do exercício do direito de preferência, irretratavelmente obrigados a adquirir as ações ou direitos de subscrição sobre os quais houver recaído sua manifestação, inclusive as sobras, se for o caso. §4º: Decorridos os prazos indicados nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta cláusula, e não tendo sido adquiridas pelos acionistas da Companhia as ações oferecidas, o acionista que pretender aliená-las poderá fazê-lo ao terceiro indicado na proposta, exclusivamente nas condições previstas na mesma, sob pena de ineficácia da alienação. Na eventualidade de não se concluir a alienação nos 60 dias subsequentes e o acionista ofertante

O direito de preferência somente poderá ser exercido em relação à totalidade das ações ofertadas. §6º: A transferência do direito de subscrição de ações fica subordinada às mesmas regras estabelecidas neste Artigo. §7º: Não se aplica o direito de preferência previsto no presente Artigo às transferências de ações ou direitos de subscrição, a qualquer título, em que os adquirentes sejam controladores do acionista ofertante, sociedades controladoras, direta ou indiretamente, conjunta ou isoladamente, pelo acionista ofertante, subsidiárias ou coligadas ao acionista ofertante, desde que a sociedade adquirente das ações continue solidariamente responsável perante a Companhia pelo cumprimento de todas as obrigações até então assumidas pelo acionista alienante das ações.

Capítulo III. Assembleia Geral. Artigo 7º: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro meses que se seguirão ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º: A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei, será presidida pelo Diretor Geral, ou, em sua ausência, por outro Diretor, que escolherá, dentre os presentes, um secretário. §2º: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo os documentos comprobatórios do mandato serem depositados na sede da Companhia até 3 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral. Artigo 8º: As seguintes matérias dependerão obrigatoriamente de aprovação da Assembleia Geral, de acordo com o quórum legal, sem prejuízo de outras matérias cuja deliberação seja de competência privativa da Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente: (i) eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de suas atribuições, observado o que dispõe este Estatuto; (ii) práticos dos atos enumerados no §Único do Artigo 11 deste Estatuto; (iii) deliberação sobre as demonstrações financeiras, relatórios da Administração e contas da Diretoria, assim como sobre a destinação dos resultados do exercício; (iv) diversificação das atividades da Companhia, inclusive lançamentos de novos produtos e/ou serviços; (v) política financeira e de investimentos da Companhia; e, (vi) escolha e destituição dos auditores independentes. **Capítulo IV. Administração.** Artigo 9º: A Companhia será administrada por uma Diretoria composta no mínimo 2 e no máximo 30 membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que designará, entre eles, o Diretor Geral e os demais diretores sem designação específica. §1º: O mandato da Diretoria será de 3 anos, permitida a reeleição. Findo o prazo de seus mandatos, os Diretores permanecerão em seus respectivos cargos até a eleição e posse de seus substitutos. §2º: A investigação dos Diretores far-se-á mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. §3º: Os Diretores se substituirão mutuamente em suas ausências e impedimentos ocasionais. §4º: Em caso de vacância de qualquer cargo de Diretor, observar-se-ão as seguintes regras: (i) se (a) vagar o cargo de Diretor Geral, (b) vagarem todos os cargos de Diretores, ou (c) restar apenas 1 membro na Diretoria, serão imediatamente convocadas a Assembleia Geral para eleger o(s) substituto(s) que exercerão(a) o(s) cargo(s) pelo tempo que faltar para completar o mandato do(s) substituído(s); (ii) nos demais casos, a Diretoria funcionará com os Diretores remanescentes até a próxima Assembleia Geral. Artigo 10: A remuneração global dos Diretores será estabelecida anualmente pela Assembleia Geral. Artigo 11: A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social. §Único: A prática dos atos a seguir relacionados dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral: (i) alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia; (ii) aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, de valor unitário superior a 10% do patrimônio líquido; (iii) aquisição ou alienação de participações societárias, exceto aquelas (a) provenientes de incentivos fiscais; e (b) adquiridas de sociedades controladoras, controladas ou coligadas, direta ou indiretamente; (iv) empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, de valor unitário superior a 10% do patrimônio líquido da Companhia, excetuando-se do disposto nesta alínea a tornada de empréstimo junto a acionistas ou sociedades controladas pelos acionistas, e sociedades coligadas e controladas, e (v), qualquer prestação de avais, fianças, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto (a) garantias prestadas em contratos de locação de imóveis para residência de funcionários transferidos no interesse da Companhia; (b) garantias prestadas em favor de empresas das quais a Companhia detinha o controle, direta ou indiretamente, e bem assim em favor de empresas coligadas ou dos acionistas controladores da Companhia. Artigo 12: Os membros da Diretoria terão a representação ativa e passiva da Companhia,竞争indo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações adotadas pela Assembleia Geral, e pela Diretoria, nos limites fixados pelo presente Estatuto. §1º: A Companhia somente assumirá obrigações ou exonerará terceiros de obrigações para com ela mediante (i) a assinatura de 02 Diretores, (ii) a assinatura de 01 Diretor em conjunto com a assinatura de 01 procurador, de acordo com os poderes conferidos no instrumento de mandato, observado o disposto no §3º, infra, (iii) a assinatura de 02 procuradores em conjunto, de acordo com os poderes conferidos nos instrumentos de mandato, observado o disposto no §3º, infra, ou (iv) a assinatura de 01 Diretor ou de 01 procurador, de acordo com os poderes conferidos nos instrumentos de mandato, observado o disposto no §3º, infra, para a prática dos atos descritos no §2º, infra. §2º: A representação da Companhia isoladamente por 01 Diretor ou por 01 procurador está limitada aos seguintes atos: (i) nos atos relacionados à admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas, inclusive perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos; e (ii) perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais. §3º: Na constituição de procuradores, a Companhia será representada necessariamente por 02 Diretores, ressalvadas as de natureza judicial, que poderão ser outorgadas mediante a representação de apenas 01 Diretor. As procurações outorgadas, exceto as de natureza judicial, serão por prazo determinado, não excedente a dois anos. Os procuradores poderão substabelecer seus poderes, desde que previsto expressamente na procuração, e desde que com reserva de iguais poderes. Com exceção dos instrumentos de substabelecimento de natureza judicial (cláusula ad judicis), que poderão ser por prazo indeterminado, os demais instrumentos de substabelecimento serão por prazo determinado, não excedente a dois anos, e especificarão os atos a serem praticados pelo(s) substabelecid(o)s. Artigo 13: A Diretoria se reunirá sempre que convocada por qualquer de seus membros, com no mínimo 5 dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida aos outros Diretores, com comprovação do recebimento. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, na sede da Companhia, ou no local indicado na convocação. §1º: As reuniões serão presididas pelo Diretor Geral, ou, em sua ausência, por outro Diretor escolhido pelos demais membros. §2º: As deliberações, consignadas em atas, serão tomadas por maioria de votos, sendo que o Diretor Geral terá, em caso de empate, o voto de qualidade. §3º: O(s) Diretor(es) ausente(s) poderão ser representado(s) na reuniões por um de seus pais, seja para formação do quórum, seja para votação. Serão admitidos ainda votos por carta, telegrama, telefax ou e-mail, se recebidos na sede social antes do início da reunião. §4º: O Diretor Geral poderá propor a formação de Comitês especiais, formados por Diretores ou por Diretores e outros participantes empregados da Companhia ou não, que terão como função o estudo e a propositura de ações relacionadas à especialidade do próprio Comitê. Caso formado, o Comitê funcionará pelo prazo de 12 meses, podendo o prazo ser prorrogado por deliberação da Diretoria. **Capítulo V. Conselho Fiscal.** Artigo 14: A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as funções definidas em lei, e composto de três membros efetivos, e suplementares em igual número, eleitos pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal será instalado a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo do capital social e cada período de funcionamento terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. §1º: O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação. §2º: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos. §3º: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral, respeitado o mínimo legal. §4º: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e concordâncias, em igual número, eleitos pela Assembleia Geral. Artigo 15: O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. §1º: Do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e para a CSLL sobre o lucro líquido. Dos lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem: (a) 5% para constituição da reserva legal, qual não excederá 20% do capital social, ressalvado o disposto no §1º do artigo 193 da Lei nº 6.404/76; (b) 25% do valor apurado após a dedução dos 5% para constituição da reserva legal, nos termos do item (a), supra, 25% para distribuição aos acionistas a título de dividendo obrigatório, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio; (c) o saldo do lucro líquido terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral observadas as disposições legais aplicáveis. §2º: A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, por deliberação da Diretoria, ouvidos o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e distribuir dividendos intercalares com base nos lucros apurados nesse período, ou dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados no último balanço, bem como poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos termos do §1º, supra. Artigo 16: Os dividendos não reclamados no prazo de 3 anos, contado da data da Assembleia que deliberar a distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VII. Dissolução e Liquidação.** Artigo 17: A Companhia entrará em liquidação ou se dissolverá nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. §Único: Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo VIII. Disposições Finais.** Artigo 18: A Companhia respeitará e obedecerá aos termos dos acordos de acionistas que sejam arquivados em sua sede. Artigo 19: Fica eleito o fórum da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social. Artigo 20: Os casos omissos aplicar-seão a

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança
garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ac
l 1 - certificado

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 13/08/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link:



Noroestecom Telecomunicações S.A.

CNPJ nº 14.603.266/0001-33 NIRE 35.300.447.671

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de março de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 12 de março de 2024, às 11:00 horas, na sede da Noroestecom Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Achilles Orlando Curtolo, nº 467 e 499, Parque Industrial Tomas Edson, CEP 01144-010. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação de acordo com o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Antonio Roberto Beldi e secretariados pelo Sr. Ricardo Constantino. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Cancelamento do Conselho de Administração da Companhia; (ii) Ratificação dos membros da Diretoria; (iii) Encerramento de filial (iv) Alteração do endereço da sede da sociedade; (v) Reforma de outras disposições do Estatuto Social da Companhia em decorrência das alterações acima previstas. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar o cancelamento do órgão deliberativo Conselho de Administração, mantendo como órgão decisório da Companhia apenas a Diretoria. Dessa forma, aprova-se portanto, o cancelamento do Conselho de Administração, desfazendo com isso seus membros. **5.2.** Os acionistas aprovaram também a ratificação dos membros disponíveis na diretoria, ficando portanto, a nomeação dos mesmos feitas diretamente pelos acionistas a partir desta, mantendo o prazo de vencimento para o qual tomaram posse, qual seja 30 de abril de 2026. **5.3.** Resolvem os sócios, pelo encerramento da filial de CNPJ 14.603.266/0002-14, NIRE nº 35904482692, localizada na Rua 1 de Agosto, nº 1053, Centro, CEP 17.010-010, na cidade de Bauru, estado de São Paulo. **5.4.** Ato contínuo, resolvem os sócios alterar por endereço da sede da sociedade de Rua Achilles Orlando Curtolo, nº 467 e 499, Parque Industrial Tomas Edson, CEP 01144-010, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para Rua 1 de Agosto, nº 1053, Centro, CEP 17.010-010, na cidade de Bauru, estado de São Paulo. **5.5.** Diante da disposição acima aprovada, resolve-se alterar o Artigo 2º do Estatuto Social, que passará a vigor conforme segue: "Artigo 2º - A Companhia tem sede e fuso na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua 1 de Agosto, nº 1053, Centro, CEP 17.010-010, local onde funcionará seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior mediante deliberação dos Acionistas". **5.6.** Os acionistas ora aprovaram reformas integralmente e renumeram os artigos do Estatuto Social da Companhia, em razão das deliberações dos itens anteriores, de forma que o Estatuto Social passa a vigor de acordo com a redação constante da minuta do Anexo. **6. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente deu a assembleia por encerrada, da qual se favoreu a presente ata, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 12 de março de 2024. Mesa: Antonio Roberto Beldi, Presidente; Ricardo Constantino, Secretário. Acionistas: Qivik Participações Ltda. Antonio Roberto Beldi, FIP Volutu Multiestatégia Investimento no Exterior. Pedro Henrique de Pousa Prieto Shaw, Eduardo de Abreu Borges. JUCESP nº 296.149/24-01 em 01/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I – Razão Social, Sede e Objeto Social.** Artigo 1º - Noroestecom Telecomunicações S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Artigo 2º - A Companhia tem sede e fuso na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua 1 de Agosto, nº 1053, Centro, CEP 17.010-010, local onde funcionará seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior mediante deliberação dos Acionistas. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: (i) a exploração de serviços de telecomunicações em geral no Brasil, compreendendo, (a) a exploração de serviços de comunicação multimídia (SCM), (b) a exploração de serviços de telefonia fixa comutada em regime privado (STFC), e (c) a realização de atividades de interconexão entre redes de telecomunicações funcionalmente compatíveis; (ii) a participação em outras sociedades. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações.** Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$38.246.000,00 (trinta oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil reais), dividido em 23.412.850 (vinte e três milhões, quatrocentas e doze mil, oitocentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **§1º** - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. **§2º** - São vedadas a emissão de partes beneficiárias bem como a circulação desses títulos. **Artigo 6º** - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores. **Artigo 7º** - Por deliberação dos Acionistas que representem a totalidade do capital social da Companhia, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhe forem atribuídas na emissão. **Capítulo III – Assembleia Geral dos Acionistas.** Artigo 8º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **Artigo 9º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. **Artigo 10º** - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelos Diretores, quando entenderem conveniente ou necessário, pedido esse que deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na Assembleia Geral. **§1º** - Somente poderão participar da Assembleia Geral os Acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da referida Assembleia Geral. **Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral,** Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. **Artigo 12 -** As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelos Diretoiros, quando entenderem conveniente ou necessário, pedido esse que deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na Assembleia Geral. **§1º** - Somente poderão participar da Assembleia Geral os Acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da referida Assembleia Geral. **Artigo 13 - As deliberações da Assembleia Geral,** Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. **Artigo 14 -** As deliberações da Assembleia Geral, Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. **Artigo 15 - Administração da Companhia: Diretoria.** Artigo 13 - A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º** - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§2º** - A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria. **Artigo 14 -** Fica vedada a outorga pela Companhia de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, de qualquer acionista, ou outro administrador da Companhia ou qualquer de suas controladas. **Artigo 15 -** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 4 (quatro) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo. Os Diretores serão eleitos pelos Acionistas para um mandato de 3 (três) anos, sendo admitida a reeleição, escolhidos e recrutados no mercado dentre pessoas de reconhecida competência profissional, cujas atribuições individuais serão definidas por deliberação dos Acionistas, devendo os mesmos permanecer nos cargos até a posse dos novos membros eleitos. **§Único** - No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelos Acionistas, a ser convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância. **Artigo 16 -** A Diretoria da Companhia Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios, respeitados os limites previstos em lei no presente

Estatuto Social. **§Único** - Sendo convocada Assembleia Geral, até que esta se realize, a Diretoria não poderá deliberar e/ou praticar o ato, ou similar, que será objeto de deliberação da referida Assembleia Geral. **Artigo 17** - Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia, será ela representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos, ou por 2 (dois) procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos. **§Único** - Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por 2 (dois) Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, salvo aqueles com finalidade *ad iudicata*, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. **Artigo 18 -** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas a seu objeto social, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 19 -** As reuniões da Diretoria serão realizadas sempre que o interesse social assim exigir, sendo certo que, havendo empate na votação, a matéria será submetida à deliberação dos Acionistas. Em ambos os casos, as reuniões serão convocadas por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. **§Único** - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** **Artigo 20 -** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A. **Artigo 21 -** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **§Único** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VI – Exercício Social e Distribuição de Lucros.** **Artigo 22 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **§1º** - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. **§2º** - A distribuição de dividendos, ficará condicionada aos limites fixados pela Lei das S.A., quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. **§3º** - A Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social. **§4º** - Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **§5º** - A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório acima referido. **§6º** - Ao final de cada exercício social, as demonstrações contábeis da companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). **Capítulo VII – Restrições à Transferência de Ações.** **Artigo 23 -** Nenhum dos Acionistas ("Acionista Ofertante") poderá alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de ações (referidos coletivamente como "Ações Ofertadas") para terceiros ("Comprador Potencial") sem ofertá-las primeiro aos demais Acionistas ("Acionista Ofertado"), de acordo com o seguinte procedimento ("Direito de Preferência"). **§1º** - A oferta das Ações Ofertadas será feita por meio de uma notificação escrita do Acionista Ofertante a ser entregue aos Acionistas Ofertados, com cópia para a Companhia ("Notificação de Direito de Preferência"), contendo os termos e condições da proposta vinculante realizada pelo Comprador Potencial e cópia autenticada da mesma, incluindo: (a) a quantidade de Ações Ofertadas, que deverá representar todas, e não menos que todas, as Ações Ofertadas detidas pelo Acionista (isoladamente e em conjunto com suas Afiliadas, se for o caso); (b) o nome e identificação completa do Comprador Potencial e do grupo econômico ao qual pertence; (c) todos os demais termos e condições da oferta, inclusive, o preço oferecido por ação, termos e condições de pagamento e outras condições da transferência proposta, incluindo as declarações e garantias a serem prestadas e eventuais indenizações ("Termos da Oferta"). **§2º** - Durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Notificação de Direito de Preferência, o(s) Acionista(s) Ofertado(s) informarão por escrito ao Acionista Ofertante se irá(ão) ou não exercer seu Direito de Preferência na aquisição das Ações Ofertadas. A falta de manifestação a respeito do exercício do Direito de Preferência no prazo acima presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável do(s) Acionista(s) Ofertado(s) ao Direito de Preferência. **§3º** - Mediante o exercício do Direito de Preferência pelo(s) Acionista(s) Ofertado(s) com respeito à totalidade (e não menos que a totalidade) das Ações Ofertadas, talas Ações Ofertadas serão adquiridas conforme os Termos da Oferta e Transferidas ao(s) Acionista(s) Ofertado(s) no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias previsto no §2º. Se mais de um Acionista Ofertante manifestar-se pelo exercício do Direito de Preferência, as Ações Ofertadas serão alienadas a tal Acionista Ofertado na proporção da participação que cada uma detiver no capital social da Companhia, desconsiderada a participação dos demais Acionistas. **§4º** - Se o Direito de Preferência não for exercido pelo(s) Acionista(s) Ofertado(s) com respeito à totalidade (e não menos que a totalidade) das Ações Ofertadas, o Acionista Ofertante poderá alienar todas as Ações Ofertadas ao Comprador Potencial, durante os 60 (sessenta) dias imediatamente seguintes ao término do período de exercício do Direito de Preferência, nos exatos Termos da Oferta. Depois de transcorrido o período de 60 (sessenta) dias acima sem que tenha ocorrido a transferência das Ações Ofertadas no âmbito do Comprador Potencial, se o Acionista Ofertante se irá(ão) ou não exercer seu Direito de Preferência na aquisição das Ações Ofertadas. A falta de manifestação a respeito do exercício do Direito de Preferência no prazo acima presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável do(s) Acionista(s) Ofertado(s) ao Direito de Preferência. **§5º** - Mediante o exercício do Direito de Preferência pelo(s) Acionista(s) Ofertado(s) com respeito à totalidade (e não menos que a totalidade) das Ações Ofertadas, talas Ações Ofertadas serão adquiridas conforme os Termos da Oferta e Transferidas ao(s) Acionista(s) Ofertado(s) no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias previsto no §2º. Se mais de um Acionista Ofertante manifestar-se pelo exercício do Direito de Preferência, as Ações Ofertadas serão alienadas a tal Acionista Ofertado na proporção da participação que cada uma detiver no capital social da Companhia. **§6º** - Caso o(s) Acionista(s) Ofertado(s) informarão por escrito ao Comprador Potencial, durante os 60 (sessenta) dias imediatamente seguintes ao término do período de exercício do Direito de Preferência, nos exatos Termos da Oferta. Depois de transcorrido o período de 60 (sessenta) dias acima sem que tenha ocorrido a transferência das Ações Ofertadas no âmbito do Comprador Potencial, se o Acionista Ofertante ainda desejar Transferir suas Ações, ele deverá repetir o procedimento deste Artigo 29. **Artigo 24 -** Sem prejuízo do Direito de Preferência, o(s) Acionista(s) Ofertado(s) terá(ão) o direito (mas não a obrigação) de exigir que a transferência das Ações Ofertadas pelo Acionista Ofertante para o Comprador Potencial englobe, como condição suspensiva, no todo ou em parte, conforme §1º abaixo, as ações então detidas pelo(s) Acionista(s) Ofertado(s) ("Direito de Venda Conjunta"). **§1º** - O Direito de Venda Conjunta será proporcional, ou seja, em caso de exercício desse direito pelo(s) Acionista(s) Ofertado(s), deverão ser transferidas para o Comprador Potencial as ações detidas pelo Acionista Ofertante e pelo(s) Acionista(s) Ofertado(s) proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Companhia. **§2º** - O(s) Acionista(s) Ofertado(s) deverão exercer expressamente o Direito de Venda Conjunta no prazo estabelecido no §1º do Artigo 29 acima presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável do(s) Acionista(s) Ofertado(s) ao Direito de Venda Conjunta. **§3º** - Caso o(s) Acionista(s) Ofertado(s) exercer(ão) o Direito de Venda Conjunta, este(s) deverão(a) aderir integralmente aos termos e condições de transferência que forem contratados pelo Acionista Ofertante. O exercício do Direito de Venda Conjunta será irrevogável e irrevogável. Cada Acionista arcará com seus respectivos custos e despesas incorridos na preparação e efetivação da Transferência, inclusive honorários legais e profissionais. **§4º** - Caso o(s) Acionista(s) Ofertado(s) exercer(ão) o Direito de Venda Conjunta, este(s) deverão(a) aderir integralmente aos termos e condições de transferência que forem contratados pelo Acionista Ofertante. O exercício do Direito de Venda Conjunta será irrevogável e irrevogável. Cada Acionista arcará com seus respectivos custos e despesas incorridos na preparação e efetivação da Transferência, inclusive honorários legais e profissionais. **§5º** - Fica eleito o fórum da Comarca de São Paulo – SP, unicamente para a proposta de (a) ação cautelar preparatória; (b) ação anulatória de que trata o Artigo 33 da Lei de Arbitragem; (c) ação de execução ou sentença arbitral; e (d) ações relativas a litígios que não possam ser resolvidos por arbitragem, conforme previsto no Artigo 1º da Lei de Arbitragem. **Capítulo IX – Disposições Gerais.** **Artigo 27 -** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período. São Paulo, 12 de março de 2024.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 13/08/2024
Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



LPP III Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 15.274.359/0001-24

Ativo	Balanços Patrimoniais em 31 de março de 2024 e 2023 (Em milhares de Reais - R\$)				Passivo	Demonstrações dos Resultados Abrangentes Para os exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023 (Em milhares de Reais - R\$)			
	Controladora	Consolidado	31.03.2024	31.03.2023		Controladora	Consolidado	31.03.2024	31.03.2023
Circulantes					Circulantes				
Caixa e equivalentes de caixa	8.682	8.068	13.968	12.695	Emprestimos e financiamentos	75.205	65.809	75.205	65.809
Contas a receber de clientes	11.223	12.258	11.330	12.365	Contas a pagar	1.082	457	1.038	407
Impostos e contribuições a compensar	119	7.785	119	7.785	Obrigações fiscais	866	994	971	1.100
Dividendos a receber	—	7.985	—	—	Adiantamentos de clientes	1.429	1.429	1.429	1.429
Outros ativos circulantes	3.889	6.954	4.027	7.092	Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	2.156	2.834	2.156	2.834
Total dos ativos circulantes	23.913	43.050	29.444	39.937	Outros passivos circulantes	10.472	9.700	10.477	9.702
Não circulantes					Total dos passivos circulantes	91.276	81.297	91.786	81.794
Contas a receber de clientes	13.133	14.675	13.769	15.418	Não circulantes				
Depósitos judiciais	23.133	22.750	23.133	22.750	Emprestimos e financiamentos	315.598	386.135	315.598	386.135
Impostos diferidos	36.617	31.734	36.617	31.734	Provisão para contingências	47.485	30.923	47.485	30.923
Investimentos em controladas	171.969	162.872	—	—	Total dos passivos não circulantes	363.083	417.058	363.083	417.058
Propriedades para investimento	1.033.602	1.064.360	1.199.914	1.230.099	Patrimônio líquido				
Total dos ativos não circulantes	1.278.454	1.296.391	1.273.433	1.300.001	Capital social	831.986	831.986	831.986	831.986
Total dos ativos	1.302.367	1.339.441	1.302.877	1.339.938	Reservas de legal	1.051	597	1.051	597
					Reservas de lucros	14.971	8.503	14.971	8.503
					Prejuízos acumulados	—	—	—	—
					Total do patrimônio líquido	848.008	841.086	848.008	841.086
					Total dos passivos e do patrimônio líquido	1.302.367	1.339.441	1.302.877	1.339.938
Demonstrações de Resultados Para os exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023 (Em milhares de Reais - R\$)									
	Controladora	Consolidado	31.03.2024	31.03.2023	Controladora	Consolidado	31.03.2024	31.03.2023	
Receita Líquida	111.852	109.566	127.407	124.305	Resultado Financeiro	3.282	3.283	3.813	3.485
Custo dos serviços prestados	(35.134)	(35.134)	(35.540)	(35.540)	Despesas financeiras	(48.724)	(57.306)	(48.724)	(57.317)
Lucro Bruto	76.718	74.432	91.867	88.765	Resultado financeiro líquido	(45.442)	(54.023)	(44.911)	(53.832)
Despesas/receitas operacionais	(25.640)	(3.543)	(26.028)	(3.985)	Lucro Operacional Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	7.374	26.211	9.287	27.920
Despesas gerais e administrativas	—	—	—	—	Imposto de Renda e Contribuição Social	—	—	—	—
Provisão (reversão) para crédito de liquidação duvidosa	(2.713)	161	(2.713)	161	Corrente	(3.179)	(642)	(5.092)	(2.351)
Resultado de equivalência patrimonial	13.379	12.373	—	—	Diferido	4.883	(6.385)	4.883	(6.385)
Constituição da provisão para redução ao valor recuperável	(8.928)	(3.189)	(8.928)	(3.189)	Lucro Líquido do Exercício	9.078	19.184	9.078	19.184
Lucro operacional antes do resultado financeiro	52.816	80.234	54.198	81.752	Lucro básico por ação - R\$	0,010	0,021	0,010	0,021
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido controladora e consolidado Para os exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023 (Em milhares de Reais - R\$)									
	Capital social	Subscrito	A integralizar	Reserva Legal	Lucros acumulados	Prejuízos acumulados	Lucro do Exercício	Total do patrimônio líquido	
Saldo em 31 de março de 2022	827.257	—	—	—	—	(8.311)	—	818.946	
Absorção de dividendos não pagos	—	—	—	—	—	—	1.061	1.061	
Lucro do exercício	—	—	—	—	—	—	19.184	19.184	
Absorção do prejuízo	—	—	—	—	8.311	(8.311)	—	—	
Reserva legal	—	—	—	597	—	—	(597)	—	
Dividendos mínimos obrigatórios	—	—	—	—	—	—	(2.834)	(2.834)	
Reserva de lucro	—	—	—	—	8.503	—	(8.503)	—	
Aumento de capital	100.000	(100.000)	—	—	—	—	—	—	
Integralização de capital	—	—	4.729	—	—	—	4.729	—	
Saldo em 31 de março de 2023	927.257	(95.271)	597	8.503	—	—	—	841.086	
Lucro do exercício	—	—	—	—	—	—	9.078	9.078	
Reserva legal	—	—	—	454	—	—	(454)	—	
Dividendos mínimos obrigatórios	—	—	—	—	—	(2.156)	(2.156)	—	
Reserva de Lucro	—	—	—	—	6.468	—	(6.468)	—	
Saldo em 31 de março de 2024	927.257	(95.271)	1.051	14.971	—	—	—	848.008	

Noroestecom Telecomunicações S.A.

CNPJ nº 14.603.266/0001-33 – NIRE 35.300.447.671

Ata do Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de agosto de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 22 dias do mês de Agosto de 2023, às 10:00 hs, na sede social da Noroestecom Telecomunicações S.A., localizada na Rua Achilles Orlando Curtolo, nº 467/499, sala 01, Parque Industrial Tomas Edson, CEP 01144-010, Cidade e Estado de São Paulo ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Acções"), conforme alterada, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Assumiu a presidência os trabalhos o Sr. Antonio Roberto Beldi, que escolheu o Sr. Ricardo Constantino para secretariá-lo. **5. Forma da Ata:** A ata lavrada na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. **6. Ordem do Dia:** Exame e discussão a respeito: (i) da eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) da fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia. **7. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral e após análise e discussão sobre a ordem do dia, os acionistas deliberaram o seguinte: **7.1** Por unanimidade, foram eleitos os seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a **30 de abril de 2026**: (i) **Antonio Roberto Beldi**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.169.337-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.760.038-04, com endereço comercial na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154 Bloco "D", CEP 18110-901; e (ii) **Ricardo Constantino**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 671.071-0 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.988.806-10, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154, Bloco "D", CEP 01144-010; e (iii) **Antônio Roberto Beldi**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.169.337-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.760.038-04, com endereço comercial na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154, Bloco "D", CEP 18110-901; e (iv) **Ricardo Constantino**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 671.071-0 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.988.806-10, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154 Bloco "D", CEP 01144-010. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrado a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada. Mesa: Sr. Antonio Roberto Beldi - Presidente, Ricardo Constantino - Secretário. Conselheiros Presentes: Antonio Roberto Beldi e Ricardo Constantino. Confere com o original em livro próprio. São Paulo, 22 de Agosto de 2023. Mesa: Antonio Roberto Beldi, Presidente; Ricardo Constantino, Secretário. JUCESP nº 63.897/24-6 em 15/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Noroestecom Telecomunicações S.A.

CNPJ nº 14.603.266/0001-33 – NIRE 35.300.447.671

Ata do Conselho de Administração realizada em 22 de agosto de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 22 dias do mês de agosto de 2023, às 11:00 hs, na sede social da Noroestecom Telecomunicações S.A., localizada na Rua Achilles Orlando Curtolo, nº 467/499, sala 01, Parque Industrial Tomas Edson, CEP 01144-010, Cidade e Estado de São Paulo ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de todos os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antonio Roberto Beldi, que escolheu o Sr. Ricardo Constantino para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Exame e discussão a respeito: (i) deliberação sobre a eleição dos membros da Diretoria, e (ii) fixação da remuneração global anual dos membros eleitos da Diretoria. **5. Deliberações:** Instalada a Reunião, após análise e discussão sobre a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições o seguinte: **5.1** Eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2026: (i

Agroindustrial Vista Alegre S.A.

CNPJ nº 44.836.856/0001-77 - 35.300.449.932

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2024

Data, hora e local: Aos 29 dias do mês de março de 2024, às 10hs na sede social da companhia situada na Fazenda Vista Alegre s/n, Bairro Pinhal, CEP 18209-600, Município de Itapetininga, estado de São Paulo.

Convocação e presença: Dispensada a convocação pela presença dos acionistas representando 100 % do capital social da companhia, na forma do disposto no artigo 124, °, da Lei 6.404/1976, conforme assinaturas lançadas na presente ata e no livro de presenças de acionistas verificadas pelo Secretário da assembleia. **Mesa:** Presidente, Dr. Antônio Carlos de Lauro Castrucci; Secretária, Dra. Darcylene Gomes Camandaroba. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) Aumento de capital mediante a conversão de créditos da Recuperação Judicial em capital, totalmente constituído em ações preferenciais nominativas e sem valor nominal. **Deliberações:** Aberto os trabalhos e colocada a ordem do dia à deliberação dos acionistas estes decidiram aprovar por um unanimidade sem ressalvas: (i) Aumento do capital social da companhia em R\$ 115.774.128,59 representado por 292.515 ações preferenciais nominativas, ora totalmente subscritas e integralizadas, com recursos de conversão de dívida de credores optantes, nos moldes do plano de recuperação judicial, conforme boletim de conversão, individualizado por credor optante ou sucessor, com a expressa anuência dos demais acionistas, a implicar na renúncia ao direito de reembolso na subscrição das novas ações emitidas. Com o aumento do capital social deliberado o caput do artigo 5º do Estatuto Social da companhia passa a vigor com a seguinte redação: **Artigo 5º** O capital social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 209.213.468,22, representado por 887.098 ações sendo 443.833, ações ordinárias e 443.265.750 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária confere a seu titular, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - As ações preferenciais que não excederem a 50% do total de ações do capital, é garantida a prioridade do reembolso do capital, sem prêmio conforme art. 17, inciso II da Lei 6.404/1976. Parágrafo 3º - A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registers das Ações Nominativas" da Companhia, sendo vedada a Emissão de certificados. Os acionistas deliberaram ainda autorizar a execução pela administração da companhia de todos os atos necessários e/ou relevantes para o registro da emissão das novas ações, sua subscrição integralização bem como devido o registro das movimentações nos livros da companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foi a assembleia suspensa pelo tempo necessário a lavratura desta ata a qual finalizada foi por todas lida e achada conforme pelo que segue assinado. **Mesa:** Presidente, Dr. Antônio Carlos de Lauro Castrucci; Secretária, Dra. Darcylene Gomes Camandaroba. **Acionistas:** Tavares de Almeida Participações S.A., Fernando Eduardo Amado Terzi e Paulo de Oliveira Camargo. Thelma Bueno Manucci, Agrícola Almeida Ltda. Talavarus Consultoria em gestão Empresarial e Empreendimentos Ltda. JUCESP nº 268.000/24-4 em 17/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 - NIRE 35.3.0044666-6

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 31 de julho de 2024, às 11h30m, na frente da recepção da sede social da Estok Comércio e Representações S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José Cesar de Oliveira, 21 - Conjunto 31, 32 e 33 - Bloco III, Vila Leopoldina, CEP 05317-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** A reunião do Conselho de Administração foi devidamente convocada, após solicitação dos conselheiros Régis Dubrule e Roberto Szachnowicz, nos termos do artigo 25 do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"). Presentes os Srs. Régis Dubrule e Roberto Szachnowicz, que constituem a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, pelo que a reunião foi devidamente instalada, nos termos do artigo 25, Parágrafo 2º, do Estatuto Social. Presentes também os Srs. Hiram Pagano, Rodrigo Tannuri, Matheus Sanches e Giovanni Renônio Duque, integrantes dos escritórios de advocacia Spinelli Advogados e Tannuri Advogados e assessores jurídicos do Sr. Régis Dubrule; o Sr. Pedro Danelo, integrante da Moelis & Company, assessores financeiros do Sr. Régis Dubrule; e a Sra. Cláudia França, da 19ª Tabelionato de Notas da Capital de São Paulo, 30. **Mesa:** A Reunião foi presidida pelo Sr. Régis Dubrule e secretariada pelo Sr. Hiram Pagano, mediante escolha dos conselheiros presentes, na forma do artigo 26, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social. **4. Leitura de Documentos e Ata:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta reunião do Conselho de Administração. A lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei das S.A., foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. **5. Ordem do Dia:** Reuniram-se os senhores conselheiros para analisar, discutir e deliberar sobre o seguinte item da ordem do dia: (i) sujeito à verificação, em até 90 (noventa) dias contados da data de realização desta reunião do Conselho de Administração, de determinadas condições suspensivas ("Condições Suspensivas"), o aumento do capital da Tok&Stok, dentro do limite do seu capital autorizado, na forma do Artigo 6º do Estatuto Social, no montante de R\$ 100.000.000,30, o qual passará de R\$ 238.970.434,30, dividido em 269.489.243 ações ordinárias, para R\$ 338.970.434,60, dividido em 526.145.660 ações ordinárias, nos seguintes termos: (a) emissão de 256.656.417 ações ordinárias ("Novas Ações"); (b) preço de emissão por ação de R\$ 0,38962595; (c) forma de integralização em moeda corrente nacional; (d) prazo de integralização de 30 (trinta) dias; (d.1) contados da data de subscrição das Novas Ações, ou (d.2) da verificação das Condições Suspensivas, o que ocorrer por último; e (e) subscrição privada, sendo que (e.1) as Novas Ações poderão ser subscritas pelos atuais acionistas da Tok&Stok na proporção da sua participação no capital social da Companhia, mediante a assinatura do Boletim de Subscrição em até 90 (noventa) dias contados da data de realização desta reunião do Conselho de Administração, das Condições Suspensivas elencadas no Anexo I a esta ata, o aumento do capital da Tok&Stok, dentro do limite do seu capital autorizado, na forma do Artigo 6º do Estatuto Social, no montante de R\$ 100.000.000,30, o qual passará de R\$ 238.970.434,30, dividido em 269.489.243 ações ordinárias, para R\$ 338.970.434,60, dividido em 526.145.660 ações ordinárias, nos seguintes termos: ("Aumento de Capital Condicionado"): (a) emissão das Novas Ações; (b) preço de emissão por ação de R\$ 0,38962595; (c) forma de integralização em moeda corrente nacional; (d) prazo de integralização de 30 (trinta) dias; (d.1) contados da data de subscrição das Novas Ações, ou (d.2) da verificação das Condições Suspensivas, o que ocorrer por último; e (e) subscrição privada, sendo que (e.1) as Novas Ações poderão ser subscritas pelos atuais acionistas da Tok&Stok ou suas afiliadas na proporção da sua participação no capital social da Companhia, mediante a assinatura do Boletim de Subscrição até o fim do Prazo de Exercício, e (e.2) as eventuais sobras das Novas Ações poderão ser subscritas pelos demais acionistas da Companhia ou suas afiliadas que tenham exercido o seu direito de preferência e pedido reserva de sobras no Boletim de Subscrição. **II. Aprovação:** que as negociações de que tratam os itens 1 e 2 do Anexo I a esta ata sejam conduzidas pelo Sr. Régis Dubrule e seus assessores. **III. Aprovação e envio:** neste data, de notificação aos acionistas da Companhia a respeito do prazo para exercício de seu direito preferencial para subscriver o Aumento de Capital Condicionado, na forma do Anexo II a esta ata. **IV. Aprovar a autorização e determinação para que a administração da Companhia pratique, diretamente ou por meio de procuradores, todos os atos necessários à consumação e plena eficácia do Aumento de Capital Condicionado, inclusive, sem limitação, que celebre os instrumentos jurídicos necessários a aditar o Acordo de Reestruturação (conforme tal termo está definido no Anexo I) e, se for o caso, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Transação Preventiva e Terminativa e Outras Avenças celebrado com a Domus (conforme tal termo está definido no Anexo I), nos termos negociados pela Companhia, conforme aprovações tomadas nesta data pelo Conselho de Administração, designando o conselheiro Régis Dubrule como interlocutor da Companhia para a realização de tais renegociações. Foram recebidas pela mesa as manifestações de voto dos Srs. Régis Dubrule e Roberto Szachnowicz, as quais foram devidamente rubricadas pela mesa e ficam à disposição dos conselheiros na sede da Companhia. Tendo em vista que a deliberação objeto da ordem do dia necessita de eficácia geral perante terceiros, a presente ata será arquivada na sede da Companhia e na Junta Comercial do Estado de São Paulo. O Sr. Hiram Pagano solicitou que constasse da ata que o diretor financeiro da Companhia, Sr. André Domingos, impediu que os conselheiros entrassem na sede da Tok&Stok acompanhados de seus advogados. O Sr. Hiram Pagano solicitou, ainda, que constasse da ata que integrantes do escritório Pinheiro Neto Advogados estiveram presentes no início da reunião na qualidade de advogados da Companhia, mas que, mesmo convidados a participar, deixaram o local antes da instalação da reunião. **7. Encerramento:** Inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 31 de julho de 2024. **Mesa:** Régis Edouard Alain Dubrule - Presidente da Mesa; Hiram Pagano - Secretário da Mesa. **Conselheiros Presentes:** Régis Edouard Alain Dubrule; Roberto Szachnowicz. JUCESP nº 298.307/24-8 em 06/08/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

Agroindustrial Vista Alegre S.A.

CNPJ nº 44.836.856/0001-77 - 35.300.449.932

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2023

Data, hora e local: Aos 23 dias do mês de dezembro de 2023, às 10hs na sede social da companhia situada na Fazenda Vista Alegre s/n, Bairro Pinhal, CEP 18209-600, Município de Itapetininga, estado de São Paulo. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação pela presença dos acionistas representando 100 % do capital social da companhia, na forma do disposto no artigo 124, °, da Lei 6.404/1976, conforme assinaturas lançadas na presente ata e no livro de presenças de acionistas verificadas pelo Secretário da assembleia. **Mesa:** Presidente, Dr. Antônio Carlos de Lauro Castrucci; Secretária, Dra. Darcylene Gomes Camandaroba. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) retificar e ratificar o aumento do capital ocorrido em 22/11/2023, alterando a quantidade de ações emitidas, mantido entretanto, o valor do capital aumentado subscrito e integralizado; (ii) Criação de ações preferenciais e estabelecimentos de suas características; (iii) Opção de conversão de ações ordinárias em preferenciais; (iv) Aumento de capital; **Deliberações:** Aberto os trabalhos e colocada a ordem do dia à deliberação dos acionistas estes decidiram aprovar por um unanimidade sem ressalvas: (i) Aumento do capital social da companhia em R\$ 115.774.128,59 representado por 292.515 ações preferenciais nominativas, ora totalmente subscritas e integralizadas, com recursos de conversão de dívida de credores optantes, nos moldes do plano de recuperação judicial, conforme boletim de conversão, individualizado por credor optante ou sucessor, com a expressa anuência dos demais acionistas, a implicar na renúncia ao direito de reembolso da capital na subscrição das novas ações emitidas. Com o aumento do capital social deliberado o caput do artigo 5º do Estatuto Social da companhia passa a vigor com a seguinte redação: **Artigo 5º** O capital social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 209.213.468,22, representado por 887.098 ações sendo 443.833, ações ordinárias e 443.265.750 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária confere a seu titular, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - As ações preferenciais que não excederem a 50% do total de ações do capital, é garantida a prioridade do reembolso do capital, sem prêmio conforme art. 17, inciso II da Lei 6.404/1976. Parágrafo 3º - A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registers das Ações Nominativas" da Companhia, sendo vedada a Emissão de certificados. Os acionistas deliberaram ainda autorizar a execução pela administração da companhia de todos os atos necessários e/ou relevantes para o registro da emissão das novas ações, sua subscrição integralização bem como devido o registro das movimentações nos livros da companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foi a assembleia suspensa pelo tempo necessário a lavratura desta ata a qual finalizada foi por todas lida e achada conforme pelo que segue assinado. **Mesa:** Presidente, Dr. Antônio Carlos de Lauro Castrucci; Secretária, Dra. Darcylene Gomes Camandaroba. **Acionistas:** Tavares de Almeida Participações S.A., Fernando Eduardo Amado Terzi e Paulo de Oliveira Camargo. Thelma Bueno Manucci, Agrícola Almeida Ltda. Talavarus Consultoria em gestão Empresarial e Empreendimentos Ltda. JUCESP nº 267.999/24-0 em 17/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ABA Infra-Estrutura e Logística S/A

CNPJ/MF nº 55.395.883/0001-78 - NIRE 35.300.513.550

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/06/2024

1) Realização e Local: 24 de junho de 2024, às 9h00, na sede social situada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1306, 8º andar, conjunto 82, Sala 01, bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005. **2) Convocação:** Dispensadas as formalidades de publicação do Edital da Convocação, em razão da presença de 100% dos acionistas, conforme parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6404/76. **3) Presenças:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social: **Carlos César Floriano**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.541.600-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.509.688-92, domiciliado na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.306, 10º andar, conjunto 101, sala 03, bairro Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-005; e **Formitex Empreendimentos e Participações Ltda.**, com sede no Município de Suzano, Estado de São Paulo, na Estrada Portão do Honda, nº 120, sala 02, bairro Jardim Revista, CEP 08694-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.594.431/0001-11, com seus atos sociais devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.216.075.237, representada por **Alípio Jose Gusmão dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime da separação obrigatória de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.538.540-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 206.590.918-87, residente no Município de São Paulo, Estado de São Paulo e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.306, 8º andar, bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005. **4) Composição da Mesa:** Presidente: Luis Antonio Floriano; Secretário: Joacks de Paula Lemos. **5) Ordem do Dia:** Autorizar a prestação de garantia, através de aval, em favor da Contermas - Arrendatária Novo Terminal Marítimo do Salvador SPE S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.822.234/0001-06 no Financiamento de Máquinas e Equipamentos ("FINAME"), por meio da Cédula de Crédito Bancário - BNDES FINAME - TLP Nº 60346535-01, junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com o objetivo de possibilitar a emissão do financiamento no montante total de R\$ 1.861.400,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e uma mil e quatrocentos reais), com prazo de vencimento de até 60 (sessenta) meses e taxa de 13,84% (treze vírgula oitenta e quatro por cento) ao ano e 1,09% (Um vírgula zero nove por cento) ao mês, cuja finalidade será destinada a compra de equipamento scanner, a ser utilizado no operacional da Contermas - Arrendatária Novo Terminal Marítimo de Salvador SPE S.A. **6) Deliberações tomadas por Unanimidade:** Analisada e discutida a Orden do Dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem reservas, prestar garantia, através de aval, em favor da Contermas - Arrendatária Novo Terminal Marítimo de Salvador SPE S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.822.234/0001-06 no Financiamento de Máquinas e Equipamentos ("FINAME"), por meio da Cédula de Crédito Bancário - BNDES FINAME - TLP Nº 60346535-01, junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com o objetivo de possibilitar a emissão do financiamento no montante total de R\$ 1.861.400,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e uma mil e quatrocentos reais), com prazo de vencimento de até 60 (sessenta) meses e taxa de 13,84% (treze vírgula oitenta e quatro por cento) ao ano e 1,09% (Um vírgula zero nove por cento) ao mês, cuja finalidade será destinada a compra de equipamento scanner, a ser utilizado no operacional da Contermas - Arrendatária Novo Terminal Marítimo de Salvador SPE S.A. **7) Encerramento, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. (Luis Antonio Floriano - Presidente da Assembleia; Joacks de Paula Lemos - Secretário da Assembleia; Acionistas presentes: Carlos Cesar Floriano e Formitex Empreendimentos e Participações Ltda., representada por Alípio Jose Gusmão dos Santos). Certifico que a presente ata é cópia feita da lavrada em livro próprio da Companhia. Joacks de Paula Lemos - Secretário da Assembleia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 286.977/24-2 em 29/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

RCB Investimentos S.A.

CNPJ nº 08.823.301/0001-27 - NIRE nº 35.300.341.856

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de julho de 2024

Data, Hora e Local: realizada em 18 de julho de 2024, às 16:00 horas (dezesseis horas), por videoconferência (Microsoft Teams). **Convocação:** Realizada nos termos do Art. 14º, §1º do Estatuto Social da Companhia. **Presença:** Presentes 6 (seis) de 7 (sete) membros do Conselho de Administração da Companhia, ficando desta forma constatada a exigência de quórum para a realização da referida Reunião. **Convidados:** Srs. Walter Lemann Cohen, José Ricardo Palares e Marcos Korytkicki. **Composição da Mesa:** Sr. Alexandre do Rosário Nobre - Presidente, e Sr. Renato Proenca Prudente de Toledo - Secretário. **Ordem do Dia:** **Aprovar** a distribuição de dividendos intercalares referentes ao primeiro semestre de 2024. **Deliberações:** Após exame e discussão da matéria constante da Orden do Dia e dos respectivos documentos, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição ou ressalva, resolveram **Aprovar**, nos termos do artigo 15, item "vi", do Estatuto Social da Companhia e **ad referendum** da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovárá as demonstrações financeiras do exercício de 2024, a proposta de distribuição de dividendos intercalares referentes ao primeiro semestre de 2024 no montante de R\$ 81.845.224,59 (oitenta e um milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Os dividendos intercalares aprovados (**a**) serão pagos pela Companhia até o dia 31 de julho de 2024, observando o percentual acionário detido por cada acionista; e (**b**) deverão ser computados aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício de 2024, tudo em conformidade com o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado da Companhia levantados em 30 de junho de 2024, especialmente para este fim (**Anexo I**). **Documentos:** Os documentos relativos à Orden do Dia estão arquivados na sede da Companhia e foram colocados à disposição para consulta dos membros do Conselho de Administração. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Membros da Mesa:** Presidente - Alexandre